



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2758 - DATA 21/02/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.250, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI de Feira de Santana, para o Biênio de 2023 a 2025.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no parágrafo segundo do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.647, de oito de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.698 de 23 de maio de 2017.

Considerando as alterações da Presidência e Vice-presidência, decorrentes de conclusão de mandato e nomeação dos novos Conselheiros do CMDPI para o biênio 2023-2025, onde decorreu durante a posse a escolha por meio dos Conselheiros empossados da nova Presidente e Vice-Presidente do CMDPI como constam na ata de posse dos Conselheiros da Sociedade Civil e Governamentais do CMDPI para o biênio 2023-2025, que ocorreu no dia 19/02/2024 às 10 horas e 43 minutos, no gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a Presidência e Vice-presidência do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI de Feira de Santana – Bahia.

Presidente: Jaqueline Fontoura Jatobá;

Vice-Presidente: Sandra Peggy Araújo de Carvalho.

Art. 2º - O desempenho do mandato da Presidência e Vice-presidência por este Decreto será gratuito e considerado como “*serviço relevante prestado ao Município de Feira de Santana*”.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 069/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta Protocolo nº 399/2024, com fundamento no art. 45, da Lei Complementar nº 01/94 e Cláusula 11 do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado sob o Nº 20230194, **RESOLVE rescindir**, a pedido, o contrato de **JOARLES MARQUES TERJAS SERPA**, matrícula: 60.007.055-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contratado em 06/11/2023 para exercer a função de Motorista através do Processo Seletivo - SAMU Edital 001/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 070/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 393/2024, com fundamento no art.44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **KAMILA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula: 60.003.020-5, Professora, admitida em 03/07/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 071/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 392/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido, a servidora, **CAMILA FERREIRA DOS SANTOS DA PAZ**, matrícula: 60.006.378-3, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 02/05/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 40-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME. CONTRATADA: CONSÓRCIO CELI. Aditar o Contrato nº 114-2022-09C, firmado em 02/05/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo acréscimo de serviços o valor de R\$608.583,65, correspondente ao percentual de aproximadamente 1,61%, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 41.629.788,73. **DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 93-2023-02L - TOMADA DE PREÇO Nº 86-2023-TP
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de Ruas no bairro Pedra Ferrada, Feira de Santana. Contrato de Repasse MDR nº 934045/2022. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 06/02/2024. **VENCEDOR:** FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. **VALOR:** R\$ 582.305,42 Feira de Santana, 19/02/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 93-2023-02L - TOMADA DE PREÇO Nº 86-2023-TP
CONTRATO nº 43-2024-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** FMS CONSTRUÇÕES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para pavimentação de Ruas no bairro Pedra Ferrada, Feira de Santana. Contrato de Repasse MDR nº 934045/2022. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/02/2024. **VALOR:** R\$ 582.305,42 Feira de Santana, 19/02/2024 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 6-2024-21L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 7-2024-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva do sistema de videomonitoramento IP da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste termo de referência. **IMPUGNANTE:** STRATUM SEGURANÇA LTDA. Considerando todos os aspectos examinados nos termos da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Prevenção a Violência, “vislumbrando pelo conhecimento e **indeferimento** da impugnação apresentada pela empresa”, mantendo-se para tanto, os termos do Edital. Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2024. **Mariane Jerusa das Neves - Pregoeira.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 6-2024-21L – PREGÃO ELETRÔNICO nº 7-2024-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva, corretiva do sistema de videomonitoramento IP da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste termo de referência. **IMPUGNANTE:** INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. Constata-se que a impugnação carece de requisitos formais de admissibilidade. Sendo assim, deixo de conhecer a referida peça apresentada por ausência de documentos imprescindíveis, a saber, o contrato social, documento de identificação do interessado e/ou procuração de plenos poderes, para prosseguir com a ação. Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2024. **Mariane Jerusa das Neves - Pregoeira.**





CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO: 119-2023-02L – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 116-2023-CP – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em quadras e campos públicos no município de Feira de Santana. CONVOCAMOS as empresas participantes, para darmos prosseguimento ao certame, no dia **27/02/2024 às 08h30**, no Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617 0683/0682. Feira de Santana, 20/02/2024. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

Licitação nº 13-2024-09L - Pregão Eletrônico nº 14-2024-PE– Objeto: Contratação de empresa para confecção, incluindo serviços de instalação de peças de comunicação visual e sinalização dos prédios escolares, da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana e de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 07/03/2024 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3617-0681. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. - Número correspondente: **1038677**. Disponibilizado até as 17h45 do dia 21/02/2024. Feira de Santana, 20/02/2024. Francelina Leandra Cardoso Gonçalves– **Pregoeira**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 119-2023-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 116-2023-CP - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em quadras e campos públicos no município de Feira de Santana. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. Conforme **PARECER Nº 67-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios, opinamos pelo **CONHECIMENTO E DEFERIMENTO EM PARTE** do recurso apresentado pela empresa JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA., mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação que CLASSIFICOU a empresa EG CONSTRUÇÕES LTDA., e devendo ser revista a decisão que considerou a empresa PCOELHO ENGENHARIA LTDA. CLASSIFICADA para o certame.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 08 de fevereiro de 2024. Colbert Martins da Silva Filho. **Prefeito Municipal**.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre a composição da comissão do processo Eleitoral Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana-CMAS/FSA, para compor a Gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, a qual foi regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95, alterada pelas Leis nº 3.211 de 01 de Junho de 2011 e a n.º 3.684 de 09 de maio de 2017 e com base no disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 7º do seu Regimento Interno, vem tornar pública a instauração do processo eleitoral de representantes da Sociedade Civil gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Considerando o disposto na Lei 8.742/93 acerca dos Conselhos Municipais de Assistência Social e sua representatividade;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando que o caderno de orientações do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que dispõe sobre o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil nos conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição dos membros da Comissão Eleitoral que coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS/FSA para o período **2024-2026**, fica assim constituída:

Representante	Mesa Coordenadora
Sidneia da silva lima	Presidente
Jusciete da silva do N. Santos	Vice- Presidente
Paula Carneiro de oliveira	Coordenação de Habilitação
Lucimar de Oliveira Santos	Coordenação de Recursos
Eliane Brito de Azevedo	Apoio CMAS/FSA
Ana Clara da Costa Nunes	Apoio CMAS/FSA
Juliana de Deus dos Santos	Apoio CMAS/FSA
01 representação do Ministério Público da Bahia- MPBA	

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta Transcrita na Ata nº 407 no livro nº12 do CMAS/FSA no dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução será publicada na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 05 de fevereiro de 2024.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE DO CMAS/FSA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2024.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA, para compor a Gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, a qual foi regulamentada pelo Decreto n.º 5.923 de 16/11/95, alterada pelas Leis nº 3.211 de 01 de Junho de 2011 e a n.º 3.684 de 09 de maio de 2017 e com base no disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 7º do seu Regimento Interno, vem tornar pública a instauração do processo eleitoral de representantes da Sociedade Civil gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Considerando o disposto na Lei 8.742/93 acerca dos Conselhos Municipais de Assistência Social e sua representatividade;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando que o caderno de orientações do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que dispõe sobre o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil nos conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,

Considerando a Resolução 01/2024 CMAS/FSA que dispõe sobre a aprovação da comissão para o processo eleitoral da sociedade civil biênio 2024/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2024-2026 do Conselho Municipal Assistência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, sob a fiscalização do Ministério Público da Bahia.

§ 1º - A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no Município de Feira de Santana, convocada por meio de edital, no dia **02 de abril de 2024, das 8:00 às 11: 30 horas, na Casa dos Conselhos, Rua Osvaldo Cruz, nº 165 , Bairro Kalilândia.**

§ 2º - O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, habilitados a participar do processo eleitoral para compor a Gestão CMAS/FSA 2024-2026, será publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana - até o dia 25 de março de 2024.

§ 3º - O CMAS/FSA convidará o Ministério Público da Bahia para fiscalizar o pleito.

§ 4º - Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

CAPÍTULO I **DAS REGRAS GERAIS**

Art. 2º - Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam no âmbito do Município de Feira de Santana, conforme art. 3º, e que estiverem habilitados a designar candidatos (as) e eleitores (as), observadas as seguintes normativas:

I - os segmentos da sociedade civil, mencionados neste artigo, que já possuam representação com dois mandatos consecutivos e os respectivos representantes pessoas físicas **não poderão** concorrer ao pleito como candidatos, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho, sendo admitida a participação como eleitores;

II - as entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, e que constem no Cadastro de Entidade inscritas e em situação regular do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana;

III - os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS N° 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;

IV - as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CMAS/FSA de nº 05 de 01 de abril de 2019.

§ 1º - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observando seu estatuto e relatório de atividades, e obedecendo às normas que regulamentam cada segmento, em conformidade com os incisos I a III deste artigo.

§ 2º - Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto pretendentes a designarem candidatos (as) ou eleitores (as) no ato do pedido de habilitação.

§ 3º - Serão habilitados a designar candidato (a) ou eleitor (a) os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal os quais designarão pessoa física.

§ 4º - Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral na condição de designarem eleitor (a), devem seguir os critérios mencionados no art. 9º.

§ 5º - Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia **21 de fevereiro de 2024 ao dia 15 de março de 2024** para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu/sua candidato (a), bem como dos (as) postulantes a eleitores (as).

§ 6º - A pessoa física candidato (a) ou eleitor (a) só poderá representar um único segmento.

§ 7º - Os (as) candidatos (as) e os (as) eleitores (as) poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia da Eleição mediante apresentação da cópia da Procuração no ato do Credenciamento.

CAPÍTULO II **DOS SEGMENTOS**

Art. 3º - Serão considerados segmentos de representação da sociedade civil de âmbito Municipal:

I - as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no Município de Feira de Santana;

II - os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no Município de Feira de Santana;

III - as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano no Município de Feira de Santana;

Parágrafo único - Fica assegurada no segmento dos representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social a participação de comunidades rurais, étnicas e povos e comunidades tradicionais no processo eleitoral, em conformidade com o art. 5º, § 3º da Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015.



CAPÍTULO III **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º - Será instituída pelo CMAS/FSA uma Comissão Eleitoral, dividida em Equipes de Habilitação e de Recursos, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato (a), bem como os (as) postulantes a eleitores(as).

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

§ 2º - Caberá ao CMAS/FSA eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§ 3º - A Comissão Eleitoral será composta por seis conselheiros (as) exclusivamente da sociedade civil, sendo dois representantes de cada segmento e terá apoio técnico da Secretaria Executiva do CMAS/FSA.

§ 4º - A Comissão será composta por Conselheiros (as), e, caso não haja número suficiente para compor a Comissão Eleitoral, serão convidados (as) Conselheiros (as) dos Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA), em conformidade com o art. 5º.

§ 5º - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes, e um coordenador para cada Equipe.

Art. 5º - Na hipótese do §4º do art. 4º, o CMAS/FSA convidará os Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA) a indicar seus conselheiros para compor a Comissão Eleitoral.

§ 1º - O (a) Conselheiro(a) indicado não poderá ser representante de organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS concorrentes ao pleito na eleição do CMAS/FSA para a gestão 2024-2026.

§ 2º - A indicação dos Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA) deverá ser feita ao Presidente do CMAS/FSA, por meio de ofício assinado pelo Representante Legal, constando os seguintes dados do (a) conselheiro(a): nome completo, CPF, endereço, telefone, endereço eletrônico, referência para contatos, segmento e entidade/organização que representa.

§ 3º - O mandato do (a) conselheiro (a) dos Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA) deverá ser compatível com o período das atividades do processo eleitoral.

§ 4º - Somente serão convidados os Conselheiros dos Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA) que atenderem aos seguintes critérios:

I - ter realizado no mínimo dez reuniões plenárias nos últimos 15 meses, Ordinárias ou Extraordinárias;

- II - realizar reuniões ou ações de mobilização descentralizadas ou ampliadas;
- III - realizar eleição dos representantes da sociedade civil em assembleia convocada para este fim;
- IV - contar em sua composição com representação de usuários ou representantes de organização de usuários;
- V - contar em sua composição com representação de trabalhadores do SUAS;
- VI - contar em sua composição com representação de entidades e organizações de Assistência Social;
- VII - alternância na Presidência entre o governo e sociedade civil;
- VIII - proporcionalidade entre os três segmentos da sociedade civil na composição do conselho; e
- IX - não ter entre os seus membros conselheiros (as) que venham a concorrer ao pleito do CMAS/FSA.

Seção I
Da Equipe de Habilitação

Art. 6º - A Equipe de Habilitação terá as seguintes atribuições:

- I - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;
- II - habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato (a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor(a); e
- III - divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, ou seja, habilitados e não habilitados a designar candidato(a), bem como os(as) postulantes a eleitor(a).

Seção II
Da Equipe de Recursos

Art. 7º - A Equipe de Recursos terá as seguintes atribuições:

- I - analisar e julgar os pedidos de recursos; e
- II - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS)

Art. 8º - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

- I - para as entidades e organizações de assistência social, conforme Resolução e na Resolução CNAS nº 14, de 2014 e CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019;
 - a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A, devidamente assinado por seu representante legal e pelo (a) candidato (a) designado (a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato (a) e o seu segmento;
 - b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - c) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal e pelo (a) candidato (a) designado (a);
 - d) cópia de documento oficial com foto do (a) candidato (a) designado (a);
 - e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

f) comprovante de cadastramento no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA

g) quanto à inscrição nos Conselhos: 1. para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Feira de Santana -CMAS/FSA . 2. para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia da inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social Feira de Santana CMAS/FSA.

h) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

i) cópia da ata de eleição da atual diretoria;

j) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e

k) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito Municipal, de acordo com parâmetros da Resolução CNAS nº14, de 2014;

II - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS previstas no inciso III do art. 2º, e conforme as Resoluções CNAS nº 17, de 2011, nº 09, de 2014 e CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;

b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);

d) cópia de documento oficial com foto do (a) candidato (a) designado(a);

e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

f) cópia do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

g) cópia da ata de eleição da atual diretoria;

h) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;

i) relatório de atividades que atenda aos critérios resolução CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019, referentes aos dois últimos exercícios;

III - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social previstos no inciso II do art. 2º, e conforme Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015:

a) para os representantes dos usuários da assistência social:1. requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento; 2. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a); 3. cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a); e 4. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III; e

b) para as organizações dos usuários da assistência social:

1. requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;

2. cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);

4. cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);

5. declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da organização;

6. cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor;

7. cópia da ata de eleição da atual diretoria;

8. cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;

9. relatório de atividades, conforme CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019, assinado pelo representante legal; e

10. declaração do dirigente afirmando não ter Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme anexo V.

§ 1º - Para os fins desta Resolução, entende-se como candidato (a) a pessoa física designada a votar e ser votada durante a Assembleia da Eleição.

§ 2º - A ausência de cópia dos documentos constantes na base de dados oficial da Administração Pública do município de Feira de Santana (CNPJ e CMAS/FSA) não acarretará inabilitação do(a) candidato(a).

CAPÍTULO V **DA DOCUMENTAÇÃO PARA ELEITORES (AS)**

Art. 9º - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de eleitores (as):

I - para as entidades e organizações de assistência social, previstas no inciso I do art. 2º e na Resolução CNAS nº 14, de 2014 e CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A, devidamente assinado por seu representante legal e pelo eleitor (a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
- b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) formulário de designação do eleitor(a) designado(a), conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal e pelo eleitor(a) designado(a);
- d) cópia de documento oficial com foto do eleitor(a) designado(a);
- e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- f) comprovante de cadastramento no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana – CMAS/FSA ou documento físico ou digital que comprove a solicitação de inclusão do Cadastro;
- g) quanto à inscrição nos Conselhos: 1. para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana – CMAS/FSA 2. para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana – CMAS/FSA;
- h) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
- i) cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- j) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e
- k) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito municipal, de acordo com a Resolução CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019;

II - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no inciso III do art. 2º:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B, devidamente assinado por seu representante legal e pelo eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
- b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;
- c) formulário de designação do eleitor(a), conforme Anexo IV, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo eleitor(a);
- d) cópia de documento oficial com foto do eleitor(a)designado(a);
- e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- f) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
- g) cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- h) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e
- i) cópia do relatório de **atividades dos dois últimos exercícios**,

III - para **os representantes ou organizações dos usuários da** assistência social, previstos no inciso II do art. 2º:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C e I-D, de acordo com o segmento (organização ou representante de usuário), devidamente assinado pelo representante legal da organização, grupo, movimento ou fórum e pelo eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
- b) documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CMAS/FSA, comprovando sua vinculação com o respectivo grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV;

c) declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo Secretário ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III; e

d) declaração do dirigente afirmando não ter a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme anexo V, no caso da organização de usuários.

§ 1º - Para os fins desta Resolução, entende-se como eleitores (as) a pessoa física designada a votar em seu respectivo segmento na Assembleia da Eleição.

§ 2º - A ausência de documentos constantes na base de dados oficial da Administração Pública do município de Feira de Santana (CNPJ e CMAS/FSA) não acarretará inabilitação do(a) candidato(a).

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 10 - A documentação necessária para a habilitação e recurso deverá :

I – ser entregue pessoalmente no CMAS/FSA, na Casa dos Conselhos, Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilândia.

§ 1º - A cópia da documentação entregue/enviada deverá ser legível.

§ 2º - O prazo para envio da documentação necessária à habilitação é de **21 de fevereiro de 2024 a 15 de março de 2024** e o prazo para recurso é de **21 a 22 de março de 2024**.

Art. 11 - A Equipe de Habilitação analisará os pedidos no período do dia **18 de março de 2024 ao dia 19 de março de 2024 e publicará até o dia 25 de março de 2024** a Ata de Reunião com a relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidatos (as) e eleitores(as) e, ainda, as não habilitadas a participar do pleito.

Art. 12 - Caberá recurso da decisão da Equipe de Habilitação, que deverá ser encaminhado à Equipe de Recursos no **período de 21 a 22 de março de 2024, na forma procedimental adotada para a habilitação, conforme artigo 10.**

§ 1º - Cabe à Equipe de Recursos julgar os recursos apresentados, até o dia **25 de março de 2024**.

§ 2º - Somente caberá pedido de reconsideração das decisões da Equipe de Habilitação já revisadas pela Equipe de Recursos, quando houver fato novo ou omissão que suscite novo Parecer da Comissão Eleitoral.

§ 3º - O prazo para apresentação do pedido de reconsideração mencionado no §3º 21 de março a 22 de março de 2024

§ 4º - O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato (a) e eleitor (a) para a participação no pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o dia 25 de março de 2024.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

Art. 13 - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS/FSA e terá uma Mesa Coordenadora.

§ 1º - Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS/FSA terá como atribuições:

I - apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a) ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita; e

II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo um de cada segmento, não candidatos (as) ao pleito.

§ 2º - A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

- I - eleger entre os seus membros um Presidente;
- II - fazer a leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS/FSA;
- III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;
- IV - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
- V - coordenar o processo de apuração de votos;
- VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; e
- VII - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS/FSA sobre a matéria.

§ 3º - No momento da instalação da assembleia devem ser escolhidos mais três representantes da sociedade civil para participar da condução dos trabalhos, conforme dispõe o art. 12, §1º do regimento interno.

§ 4º - Na ocasião da realização da assembleia de eleição, deverá manter-se um quórum mínimo de 08 pessoas representantes da sociedade civil, pelo menos 01 representante de cada segmento, para garantia da ampla participação no processo eleitoral dos três segmentos.

Art. 14 - Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a), bem como os habilitados enquanto eleitores(as) para a participação na Assembleia de Eleição, poderão votar em um candidato (a) de seu segmento.

Art. 15 - Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 16 - A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS/FSA a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana no dia 02 de abril de 2024.

Parágrafo único - É vedada a segunda recondução consecutiva do mesmo representante como pessoa física ou jurídica, independente da condição de titular ou suplente, conforme caput do art. 17 da LOAS.

Art. 17 - Serão considerados (as) como conselheiros (as) titulares eleitos, assim como os suplentes eleitos, os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, sendo que são duas vagas para usuários, três vagas para organizações sociais, subdivididas em rural e urbana e duas vagas para trabalhadores do setor, conforme disposto no art. 14 do regimento interno

Parágrafo único - O critério de desempate será definido pela idade e subsidiariamente pelo tempo de inscrição da instituição, conforme dispõe art. 14, parágrafo único do regimento interno.

CAPÍTULO VIII **DA VACÂNCIA**

Art. 18 - Em caso de vacância, será convocado um novo processo eleitoral para os respectivos segmentos.

CAPÍTULO IX **DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

Art. 19 - A Presidência do CMASFSFA enviará a ata com o resultado da eleição para nomeação dos (as) conselheiros(as), conforme Decreto nº 5.003, de 04 de março de 2004, deverá ser publicada até **08 de abril de 2024**.



Art. 20 - A posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) para o biênio 2024-2026, titulares e suplentes, dar-se-á até o dia **11 de abril de 2024**

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. A aprovação desta Resolução consta transcrita no livro nº12 na Ata nº 407 do CMAS/FSA no dia 05 de fevereiro de 2024.

Feira de Santana, 05 de Fevereiro de 2024.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE DO CMAS/FSA

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA:

DATA	ATIVIDADE
21 de fevereiro a 15 de março de 2024	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como eleitor (es) e candidato(s).
18 de março a 19 de março de 2024	Análise das documentações dos inscritos à habilitação no Processo Eleitoral.
20 de março de 2024	Publicação no Mural da Casa dos Conselhos da relação de representantes habilitados à Assembleia Eleitoral e relação dos indeferidos.
21 a 22 de março de 2024	Prazo para interposição de recursos.
25 de março de 2024	Publicação no Mural da Casa dos Conselhos dos Resultados dos Recursos e Lista definitiva dos habilitados.
02 de abril de 2024	Assembleia Eleitoral.
08 de abril de 2024	Publicação da ata e do resultado da Assembleia Eleitoral.
11 de abril de 2024	Reunião de Transição de Mandatos e Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária extraordinária do CMAS/FSA.





ANEXO – I – A
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDIDATO (A) E ELEITOR (A)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS/FSA nº 02, de 05 de fevereiro 2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/FSA – GESTÃO 2024-2026.**

a) Nome da Entidade/organização:

Presidente: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ Telefone: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome, qualificação, telefone e e-mail) _____

b) Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Eleitor(a)

() Candidato(a)

Local, Data _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a) ou eleitor(a) designado(a)





ANEXO – I - B
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

PARA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS CANDIDATO(A) E ELEITOR(A)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS/FSA nº 02, de 05 de fevereiro de 2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/FSA – GESTÃO 2024-2026**.

a) Nome da Entidade/organização:

Presidente: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Telefone: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nme, qualificação, telefone e e-mail) _____

b) Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Eleitor(a)

() Candidato(a)

Local, Data _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a) ou eleitor(a) designado(a)





ANEXO – I - C
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

PARA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS CANDIDATO(A) E ELEITOR(A)

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS/FS nº 02, de 05 de fevereiro de 2024, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/FSA – GESTÃO 2024-2026**

a) Nome da Entidade/organização:

Presidente: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ Telefone: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome, qualificação, telefone e e-mail) _____

b) Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Eleitor(a)

() Candidato(a)

Local, Data _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a) ou eleitor(a) designado(a)





ANEXO – I – D
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(PARA REPRESENTANTE DE USUÁRIOS CANDIDATO(A) E ELEITOR(A))

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS/FSA nº 02, de 05 de fevereiro de 2024 venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/FSA – GESTÃO 2024-2026.**

a) Nome do Grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social:

Presidente: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

_____ Telefone: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome, qualificação, telefone e e-mail) _____

b) Nome completo do Candidato(a) e Eleitor(a): _____ CPF: _____

c) Habilitação:

d) Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Eleitor(a)

() Candidato(a)

Local, Data _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura do(a) candidato(a) ou eleitor(a) designado(a)





ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Segmento Entidades, Trabalhadores e Organização de Usuários na Condição de Candidato (a)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____

com sede (endereço) _____
na cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, está em pleno
e regular funcionamento, desde (data de fundação) _____/_____/_____,
cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ____/____/
a ____/____/_____, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (nome completo): _____
Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente (nome completo): _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo um ano, nas seguintes regiões geográficas: _____
_____, _____, _____

Local, Data _____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação de quem assina e qualificação)





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO PARA REPRESENTANTE DE
USUÁRIOS

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social)

_____ ,
com sede (endereço) _____, na
cidade de (nome do Município) _____, Estado (UF) _____,
exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das
atividades) _____, sendo seus representantes legitimados, com
fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015 e documentos
constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de _____/_____/____a
_____/____/____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 2:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Representante 3:

Nome completo: _____
Número do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____
Endereço Residencial: _____
Cargo/Função/Atividade: _____

Local, Data _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura do (a) Presidente do Conselho Municipal/ Estadual/Distrito Federal
ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal,
estadual ou do Distrito Federal ou coordenador de CRAS ou CREAS.





**ANEXO IV FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO
TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATOS (AS) E ELEITORES (AS)**

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS/FSA nº02 de 05 de fevereiro de 2024, venho designar o(a) senhor(a)____ para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2022-2024, na condição de () candidato(a) ou () eleitor(a),

_____.

DECLARO que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

DECLARO que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____; E-mail: _____

Local, Data _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e qualificação de quem assina)
(Assinatura do Representante Legal)

Assinatura da pessoa designada como candidato(a) ou eleitor(a)



ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) E ELEITORES (AS) ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede em _____ (endereço) _____, cidade de _____, Estado (UF) _____, portadora do CNPJ nº _____, é uma organização de usuários que congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, e não é detentora Certificado de Entidade Beneficente do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA.

(Local) _____, (Data) _____ de _____, de 2024.

(Assinatura do Representante Legal) (Identificação de quem assina e qualificação)(CPF)

ANEXO VI
LISTA DE VERIFICAÇÃO**ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****a) Quanto ao Enquadramento:**

<input type="checkbox"/>	Abrangida pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Nº 33, de 28 de novembro de 2011, Nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS Nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS Nº 14/2014, do CNAS;
<input type="checkbox"/>	Inscrita ou comprova solicitação de inscrição no Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA.
<input type="checkbox"/>	Desenvolver suas atividades há, no mínimo, <u>um ano</u> no Município de Feira de Santana.
<input type="checkbox"/>	Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2022-2024 do CMAS/FSA;
<input type="checkbox"/>	Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
<input type="checkbox"/>	Indicou sua condição enquanto candidatos(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para candidatos(as):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a) ;
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a) ;
<input type="checkbox"/>	Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
<input type="checkbox"/>	Comprovante de cadastramento no Cadastro Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA.
<input type="checkbox"/>	Para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição do CMAS/FSA ;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação no Município de Feira de Santana, de acordo com a Resolução CMAS/FSA Nº 05/2019.

c) Documentos (somente) para Eleitores (as):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo (a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a Designar eleitor (a) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação do eleitor (a) designado (a), conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo eleitor(a) designado(a);
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto do eleitor (a) designado(a);
<input type="checkbox"/>	Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
<input type="checkbox"/>	Comprovante de cadastramento no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS/FSA.
<input type="checkbox"/>	Para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição do CMAS/FSA ;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia do relatório de atividades dos <u>dois últimos exercícios</u> , de acordo com a Resolução CMAS/FSA Nº 05/2019;



REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

+ a) Quanto ao Enquadramento:

<input type="checkbox"/>	Congrega pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNASNº 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social de Feira de Santana nem detentoras do Certificado de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana;
<input type="checkbox"/>	Desenvolver suas atividades há, no mínimo, um ano no Município de Feira de Santana;
<input type="checkbox"/>	Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2024-2026 do CMAS/FSA;
<input type="checkbox"/>	Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
<input type="checkbox"/>	Indicou sua condição enquanto candidatos(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para candidatos(as):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo IV desta Resolução, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);
<input type="checkbox"/>	Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III desta Resolução.
<input type="checkbox"/>	<u>Declaração que a Entidade não é portadora do CMAS/FSA de cadastro conforme Anexo V.</u>

c) Documentos (somente) para Eleitores(as):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-D desta Resolução, devidamente assinado pelo seu Representante Legal da Organização, Grupo, movimento ou Fórum e pelo(a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CMAS/FSA, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo IV desta Resolução;
<input type="checkbox"/>	Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III desta Resolução
<input type="checkbox"/>	<u>Declaração que a Entidade não é portadora do CMAS/FSA de cadastro conforme Anexo V.</u>

ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**a) Quanto ao Enquadramento:**

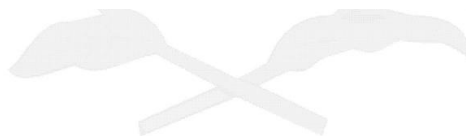
<input type="checkbox"/>	Congrega pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNASNº 11, de 23 de setembro de 2015, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social de Feira de Santana nem detentoras do Certificado de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana;
<input type="checkbox"/>	Desenvolver suas atividades há, no mínimo, um ano no Município de Feira de Santana;
<input type="checkbox"/>	Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2024-2026 do CMAS/FSA;
<input type="checkbox"/>	Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
<input type="checkbox"/>	Indicou sua condição enquanto candidatos(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para candidatos(as):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);
<input type="checkbox"/>	Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da organização;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Relatório de atividades, conforme Resolução CNAS Nº 11, de 23 de setembro de 2015, assinado pelo Representante Legal.

c) Documentos (somente) para Eleitores(as):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C desta Resolução, devidamente assinado pelo seu Representante Legal da Organização, Grupo, movimento ou Fórum e pelo(a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CMAS/FSA, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme Anexo IV desta Resolução;
<input type="checkbox"/>	Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo III desta Resolução.



ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS

a) Quanto ao Enquadramento:

<input type="checkbox"/>	Enquadra na Resolução CNAS Nº 17/2011, Nº 6/2015 e Nº 9/2014.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvam suas atividades há no mínimo um ano, no Município de Feira de Santana;
<input type="checkbox"/>	Não fazer parte da Comissão Eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2024-2026 do CMAS/FSA;
<input type="checkbox"/>	Indicou o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades;
<input type="checkbox"/>	Indicou sua condição enquanto candidatos(as) ou eleitores(as) no ato do pedido de habilitação.

b) Documentação para candidatos(as):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);
<input type="checkbox"/>	Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização;
<input type="checkbox"/>	Cópia do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Relatório de atividades que atenda aos critérios do art. 2º da Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, do CNAS, referentes aos dois últimos exercícios.

c) Documentos (somente) para Eleitores(as):

<input type="checkbox"/>	Requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B desta Resolução, devidamente assinado por seu Representante Legal e pelo(a) eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
<input type="checkbox"/>	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
<input type="checkbox"/>	Formulário de designação do eleitor(a) designado(a), conforme o Anexo IV, devidamente assinado pelo Representante Legal e pelo(a) eleitor(a) designado(a);
<input type="checkbox"/>	Cópia de documento oficial com foto do eleitor(a) designado(a);
<input type="checkbox"/>	Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo Representante Legal da entidade ou organização, conforme modelo;
<input type="checkbox"/>	Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
<input type="checkbox"/>	Cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, de acordo com a Resolução CNAS Nº 6/2015.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Aquisição de portas vai e vem estando incluso o serviço de instalação, para suprir demanda das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana - BA”.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Porta vai e vem com ABS rígido de 12 mm (dimensões do vão: 2,00 m x 2,1 m)	PC	01
02	Porta vai e vem com ABS rígido de 12 mm (dimensões do vão: 1,60 m x 2,1 m).	PC	11
03	Porta vai e vem com ABS rígido de 12 mm (dimensões do vão: 1,20 m x 2,1 m).	PC	2

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo Email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do Email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Prestação de serviço de desinstalação e reinstalação dos equipamentos: Mamógrafo da marca Kônica, do equipamento CR e seus acessórios, marca Agfa. Estes equipamentos serão reinstalados no novo CMDI, unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana”.

Item	Descrição	Und	Qtd
01	Serviço de desinstalação e reinstalação do equipamento mamógrafo Kônica, com calibração de KV, MA e tempo. Testes de funcionamento.	SRV	1
02	Serviço de desinstalação e reinstalação do equipamento CR Agfa, com aferição de software.	SRV	1

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email compras2@fhfs.ba.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia 23 de fevereiro de 2024.

Termo de Referência e modelos de proposta podem ser solicitados através do email acima e quaisquer dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone: (75) 3602-7106.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Fundação Hospitalar de Feira de Santana será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Feira de Santana, 20 de fevereiro de 2024.

GILBERT LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

